



**LEI Nº 1.813, de 02 de março de 2020.**

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração do piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Faço saber que o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA adotou a Medida Provisória nº 22, de 03 de fevereiro de 2020, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Marcelo Bandeira Ferraz, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001, c/c com os §6º e §7º do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal fica estabelecido em R\$ 2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis reais) mensais, para carga horária de trinta horas semanais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que estabeleceu em R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº. 1.678, de 26 de fevereiro de 2019, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei.

**Art. 3º** Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 03 de março de 2020

**Marcelo Bandeira Ferraz**

Presidente



**ANEXO I**

**CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS**

CATEGORIA		CÓDIGO	CARGOS	QTDE
ENSINO FUNDAMENTAL 1: PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO GMAG - 100		GMAG- 101	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	309
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR GMAG-200	ENSINO FUNDAMENTAL 2: PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR GMAG - 201	GMAG - 201 - I	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	36
		GMAG - 201 - II	PROFESSOR. DE MATEMÁTICA	25
		GMAG - 201 - III	PROFESSOR. DE GEOGRAFIA	30
		GMAG - 201 - IV	PROFESSOR. DE HISTÓRIA	40
		GMAG - 201 - V	PROFESSOR. DE CIÊNCIAS	15
		GMAG - 201 - VI	PROFESSOR. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18
		GMAG - 201 - VII	PROFESSOR. DE INGLÊS	20
		GMAG - 201 - VIII	PROFESSOR. DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: LIBRAS	03
		GMAG - 201 - IX	PROFESSOR. DE BRAILLE	03
		GMAG - 201 - X	PROFESSOR. DE MÚSICA	04
		GMAG - 201 - XI	PROFESSOR. DE ARTES	06
		GMAG - 201 - XII	PROFESSOR. DE PSICOLOGIA	01
		GMAG - 201 - XIII	PROFESSOR. DE QUÍMICA	01
	ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO GMAG - 202	GMAG - 202 - I	PEDAGOGO	07
		GMAG - 202 - II	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	05
		GMAG - 202 - III	SUPERVISOR ESCOLAR	10
		GMAG - 202 - IV	PSICÓLOGO ESCOLAR	04
		GMAG - 202 - V	PSICOPEDAGOGO	03
<b>TOTAL DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO</b>				<b>540</b>

*NBF*



**ANEXO II  
TABELAS DE VENCIMENTO BASE**

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	2.176,00	2.284,80	2.399,04	2.518,99	2.664,94	2.777,19	2.916,05
S	2.611,20	2.741,76	2.878,85	3.022,79	3.173,93	3.332,63	3.499,26
E	3.002,88	3.153,02	3.310,68	3.476,21	3.650,02	3.832,52	4.024,15
M	3.303,16	3.468,32	3.641,73	3.823,82	4.015,01	4.215,76	4.426,55
D	3.633,48	3.815,15	4.005,91	4.206,21	4.416,52	4.637,34	4.869,21

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	2.674,10	2.807,81	2.948,20	3.095,61	3.250,39	3.412,90	3.583,55
E	3.208,92	3.369,37	3.537,83	3.714,73	3.900,46	4.095,49	4.300,26
M	3.690,25	3.874,76	4.068,50	4.271,93	4.485,52	4.709,80	4.945,29
D	4.059,28	4.262,24	4.475,36	4.699,12	4.934,08	5.180,78	5.439,32

**ANEXO III  
TABELA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO - GIM  
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	435,20	456,96	479,81	503,80	528,99	555,44	583,21
S	522,24	548,35	575,77	604,56	634,79	666,53	699,85
E	600,57	630,60	662,13	695,23	730,00	766,50	804,82
M	660,63	693,66	728,34	764,76	803,00	843,15	885,31
D	726,69	763,02	801,18	841,23	883,30	927,46	973,83

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	534,82	561,56	589,64	619,12	650,08	682,58	716,71
E	641,78	673,87	707,56	742,94	780,09	819,09	860,05
M	738,05	774,95	813,70	854,39	897,10	941,96	989,06
D	811,85	852,44	895,06	939,82	986,81	1.036,15	1.087,96

*MPB*



**ANEXO IV  
TABELA DE ADICIONAL POR TURNO EXTRAORDINÁRIO – ATE**

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	1.305,60	1.370,88	1.439,42	1.511,40	1.586,96	1.666,31	1.749,63
S	1.566,72	1.645,06	1.727,31	1.813,67	1.904,36	1.999,58	2.099,55
E	1.801,72	1.891,81	1.986,40	2.085,72	2.190,00	2.999,50	2.414,48
M	1.981,89	2.080,98	2.185,03	2.294,29	2.409,00	2.529,45	2.655,92
D	2.180,08	2.289,08	2.403,54	2.523,72	2.649,90	2.782,40	2.921,52

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	1.604,46	1.684,68	1.768,92	1.857,36	1.950,23	2.047,74	2.150,13
E	1.925,35	2.021,62	2.122,70	2.228,83	2.340,27	2.457,29	2.580,15
M	2.214,15	2.324,86	2.441,10	2.563,16	2.691,31	2.825,88	2.967,17
D	2.435,56	2.557,34	2.685,20	2.819,47	2.960,44	3.108,46	3.263,88

**ANEXO V  
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES**

TIPO DE ESCOLA	Nº ALUNOS	GE		GEA	
		SÍMBOLO	VALOR	SÍMBOLO	VALOR
Escola A	acima de 600	GE - IV	1.450,00	GEA - IV	1.015,00
Escola B	de 301 a 600	GE - III	1.200,00	GEA - III	840,00
Escola C	de 100 a 300	GE - II	1.000,00	GEA - II	700,00
Escola D	abaixo de 100	GE - I	975,00	GEA - I	680,00

*MBF*



**ANEXO VI  
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE PREVISTA NO ART. 70  
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	326,40	342,72	359,86	377,85	396,74	416,58	437,41
S	391,68	411,26	431,83	453,42	476,09	499,89	524,89
E	450,43	472,95	496,60	521,43	547,50	574,88	603,62
M	495,47	520,24	546,26	573,57	602,25	632,36	663,98
D	545,02	572,27	600,88	630,93	662,48	695,60	730,38

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	401,11	421,17	442,22	464,33	487,55	511,93	537,53
E	481,33	505,40	530,67	557,20	585,06	614,31	645,03
M	553,54	581,22	610,28	640,79	672,83	706,47	741,80
D	608,89	639,33	671,30	704,87	740,11	777,12	815,97

**ANEXO VII  
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE**

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	108,80	114,24	119,95	125,95	132,25	138,86	145,80
S	130,56	137,09	143,94	151,14	158,70	166,63	174,96
E	150,14	157,65	165,53	173,81	182,50	191,62	201,20
M	165,15	173,41	182,08	191,18	200,74	210,78	221,32
D	181,67	190,75	200,29	210,31	220,82	231,86	243,46

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	133,70	140,39	147,40	154,77	162,51	170,64	179,17
E	160,44	168,46	176,89	185,73	195,02	204,77	215,00
M	184,51	193,74	203,42	213,59	224,27	235,49	247,26
D	202,96	213,11	223,76	234,95	246,70	259,03	271,99

*MSF*